

Artigo 8.º

Vagas

1 — Cabe ao Conselho Científico, ouvido o Conselho Pedagógico, sob proposta do Diretor, fixar de modo devidamente fundamentado e por ciclo de estudos o número de vagas tendo em consideração os limites e os requisitos previstos no regime jurídico do Estudante Internacional.

2 — O número de vagas, acompanhado da respetiva fundamentação, é comunicado anualmente à Direção-Geral do Ensino Superior a quem compete proceder à sua divulgação.

Artigo 9.º

Candidaturas

A candidatura à matrícula e a inscrição é realizada através do concurso especial a que se refere o artigo 4.º, mediante a verificação do cumprimento das condições de acesso e de ingresso previstas nos artigos 5.º e 7.º deste regulamento.

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas diretamente ao Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, em função da prévia definição de fases e prazo de candidatura.

2 — As fases e o prazo de apresentação da candidatura são anualmente fixados, pelo Conselho Científico, ouvido o Conselho Pedagógico, com a antecedência prevista na legislação aplicável em relação à data de início deste e são comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior e divulgados no sítio da internet do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.

Artigo 11.º

Seriação dos candidatos

1 — Os candidatos são seriados, por ciclo de estudos, através da atribuição de uma nota de candidatura na escala de 0 a 200 pontos, calculada com base na ponderação seguinte:

a) 65 % respeitante à classificação obtida no programa de ensino que confere aos estudantes internacionais o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior do país em que foi conferido ou à classificação final obtida no ensino secundário português ou à obtida na habilitação legalmente equivalente;

b) 35 % respeitante à classificação obtida no exame escrito, eventualmente complementado por exame oral, caso em que se calcula a classificação final por média aritmética simples ou respeitante à classificação da prova documental a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º

2 — A conversão da classificação obtida no programa a que se refere a alínea a) do número anterior para a escala de 0 a 200 pontos é realizada com base na classificação final obtida no referido programa e na escala de classificação constantes do diploma ou certificado previstos no n.º 2 do artigo 6.º deste regulamento.

3 — As classificações mínimas fixadas para o ingresso são:

a) Exame escrito, eventualmente complementado por exame oral — 95 pontos;

b) Nota de candidatura — 95 pontos.

4 — Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente das notas de candidatura, sendo a sua colocação concretizada nas vagas existentes.

5 — Em caso de desempate tem preferência na colocação o estudante que obteve a melhor classificação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

6 — As listas de colocação são tornadas públicas e os resultados expressos da forma seguinte:

a) Colocado;

b) Não colocado;

c) Excluído da candidatura.

Artigo 12.º

Documentação

1 — Os estudantes internacionais devem apresentar no ato de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso os documentos seguintes:

a) Boletim de candidatura;

b) Diploma ou certificado previstos no artigo 6.º, com expressa menção de classificação final obtida e indicação da escala de classificação adotada, bem como que confere ao estudante o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que lhe foi conferido;

c) Ficha ENES, no caso de serem titulares do ensino secundário português;

d) Documentação exigida pela legislação aplicável, no caso de serem titulares de habilitação legalmente equivalente ao ensino secundário;

e) Uma fotografia tipo passe;

f) Documento de identificação pessoal (cópia e original).

2 — Os estudantes internacionais devem igualmente satisfazer o pagamento do emolumento respeitante à candidatura constante da tabela em vigor.

Artigo 13.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados numa determinada seriação deverão efetuar a sua matrícula e inscrição nos sete dias úteis subsequentes à data da publicação das listas de colocação, sob pena de caducidade do resultado obtido no concurso.

2 — Para efeito de matrícula os estudantes internacionais ficam obrigados a entregar a documentação legalmente prevista no que respeita à autorização de residência.

Artigo 14.º

Emolumentos e propinas

Os emolumentos e propinas são fixados anualmente pela entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, mediante tabela própria e são divulgados no sítio da internet do Instituto no prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas.

Artigo 15.º

Reingresso, mudança de curso e transferência

Aos estudantes internacionais admitidos através do regime de reingresso, mudança de curso e transferência aplica-se o Regulamento de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria e o correspondente regime jurídico na parte aplicável.

Artigo 16.º

Integração social e cultural

Sempre que for julgado adequado e sem prejuízo de outras atividades destinadas a promover a integração académica e social dos estudantes internacionais, o Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria promoverá a lecionação de cursos livres de língua e cultura portuguesas e disso, em caso de aproveitamento escolar, fará constar no Suplemento ao Diploma do ciclo de estudos obtido pelos estudantes internacionais.

Artigo 17.º

Informação

O Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria comunica à Direção-Geral do Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados informação sobre os candidatos admitidos e matriculados e inscritos através do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 18.º

Aplicação supletiva e interpretação

Às situações omissas aplicam-se supletivamente as normas constantes do regime jurídico do Estudante Internacional e em caso de dúvidas de interpretação estas são decididas por despacho do Diretor.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

207920256

**ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO
E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM****Despacho n.º 8609/2014**

Considerando que, a requerimento do ISLA — Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal L.ª, foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Gestão Comercial, para o ISLA — Instituto Superior de Gestão e

Administração de Santarém, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 86/2013, de 26 de junho;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 14-05-2014;

Considerando que o referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 74/2014;

Nos termos dos Estatutos do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém;

Manda a Gerência da entidade instituidora do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio), anexo ao presente despacho.

24 de junho de 2014. — A Gerência do ISLA — Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal L.ª, Manuel de Almeida Damásio.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): N/A

3 — Curso: Gestão Comercial

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: 345 — Gestão e Administração

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres (3 anos)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão e Administração	GAD	63	4
Marketing e Publicidade	MKT	57	—
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	15	—
Direito	DIR	15	—
Matemática e Estatística	MAT	11	—
Humanidades	HUM	6	—
Informática	INF	5	—
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	4	—
<i>Total</i>		176	4

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

Curso: Gestão Comercial

Grau: Licenciatura (1.º Ciclo)

Área Predominante: Gestão e Administração

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos	MAT	Semestral	150	TP: 42; OT: 3	6	
Psicologia Geral	CSC	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
Introdução ao Marketing	MKT	Semestral	175	TP: 54; OT: 6	7	
Gestão das Organizações	GAD	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
Introdução ao Direito	DIR	Semestral	125	TP: 42; OT: 3	5	
Princípios Gerais de Informática	INF	Semestral	125	PL: 39; OT: 6	5	
Gestão de Preço e do Produto	MKT	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
Análise e Tratamento de Dados	MAT	Semestral	125	TP: 42; OT: 3	5	
Gestão de Pessoas nas Organizações	GAD	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
Métodos de Investigação	CSC	Semestral	100	TP: 33; OT: 12	4	
Língua Inglesa	LLE	Semestral	100	TP: 42; OT: 3	4	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comportamento do Consumidor	CSC	Semestral	125	TP: 42; OT: 3	5	
Fundamentos de Economia	GAD	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
Fundamentos de Contabilidade	GAD	Semestral	175	TP: 54; OT: 6	7	
Direito Comercial	DIR	Semestral	125	TP: 42; OT: 3	5	
Gestão Comercial e da Força de Vendas	MKT	Semestral	175	TP: 54; OT: 6	7	
Estudos de Mercado	MKT	Semestral	175	TP: 54; OT: 6	7	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing Relacional	MKT	Semestral	175	PL: 45; OT: 15	6	
Gestão de Stocks	GAD	Semestral	125	TP: 42; OT: 3	5	
Marketing e Comércio Internacional	MKT	Semestral	175	TP: 54; OT: 6	7	
Estratégia e Planeamento Empresarial	GAD	Semestral	100	TP: 42; OT: 3	5	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Logística e Distribuição	GAD	Semestral	175	TP: 54; OT: 6	7	
Direito dos Contratos	DIR	Semestral	125	TP: 42; OT: 3	5	
Técnicas de Informação, Comunicação e Negociação	HUM	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
E-Marketing e Comércio Eletrónico	MKT	Semestral	175	PL: 54; OT: 6	7	
Gestão Financeira	GAD	Semestral	125	TP: 42; OT: 3	5	
Promoções e Merchandising	MKT	Semestral	150	TP: 54; OT: 6	6	
Opção	GAD	Semestral	100	TP: 42; OT: 3	4	a)
Inovação e Empreendedorismo	GAD	Semestral	100	TP: 42; OT: 3	4	
Gestão de Marcas	GAD	Semestral	100	TP: 42; OT: 3	4	
Projeto Aplicado	GAD	Semestral	300	PL: 90; OT: 30	12	

a) A escolher de entre as Unidades Curriculares apresentadas no quadro n.º 5

Opções

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão da Qualidade	GAD	Semestral	100	TP: 42; OT: 3	4	
Conceção e Gestão da Formação	GAD	Semestral	100	TP: 42; OT: 3	4	

207915429

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750